



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89

- CENTRO

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI Nº 1.103/2015

SÚMULA- Altera o artigo 54, da Lei Municipal Complementar nº. 886/2009, a fim de fixar o valor da cota do salário-família para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – O artigo 54, da Lei Municipal Complementar nº 886/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, é de: (n.r).

I – R\$37,18 (trinta e sete reais e dezoito centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos); (n.r).

II – R\$26,20 (vinte e seis reais e vinte centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$725,02 (setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e igual ou inferior a R\$1.089,72 (um mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)”. (n.r).

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 26 de janeiro de 2015.

Marília P B Gonçalves

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

